

**PROCESSO Nº 03/25**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/25**

**CONSELHO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTAS,  
SOCORRISTAS E REGULADORES), PARA AS COMUNIDADES DOS 13  
(TREZE) MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, A SEREM  
PRESTADOS NAS UNIDADES DO SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO  
MÓVEL DE URGÊNCIA, NAS BASES DESCENTRALIZADAS, COM PLANTÕES  
DE 12 (DOZE) HORAS CONSECUTIVAS.**

○ **CONSELHO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**, localizado na Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRONICO), registrado sob o nº 01/25, Processo nº 03/25 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável a espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 53/25, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonistas, socorristas e reguladores), para as comunidades dos 13 (treze) municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a serem prestados nas unidades do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas bases descentralizadas, com plantões de 12 (doze) horas consecutivas.

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** De 12/05/2025 as 15h00min até às 13h30min do dia 28/05/2025.

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS:** a partir das 13h35min até as 15h55min, do dia 28/05/2025.

**INÍCIO PREGÃO (fase competitiva):** a partir das 16h00min do dia 28/05/2025, por decisão do (a) pregoeiro (a).

**TIPO DE ENCERRAMENTO:** “ABERTO”

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação se destina a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonistas, socorristas e reguladores), para as comunidades dos 13 (treze) municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a serem prestados nas unidades do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas bases descentralizadas, com plantões de 12 (doze) horas consecutivas.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) lote**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I –

Termo de Referência, que integram esse Edital.

### **1.3. Condições**

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva Do Produto;

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.10. ANEXO XI: Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.11. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## **3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo

cadastro junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da

proposta do lance de menor pre7o;

5.1.7. Verificar a habilita76o do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertin6ncia dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sess6o com o aux6lio eletr6nico;

5.1.11. Encaminhar o processo 6 autoridade superior para homologar e autorizar a contrata76o;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apura76o de irregularidades visando 6 aplica76o de penalidades previstas na legisla76o.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITA76ES DA BOLSA DE LICITA76ES E LEIL6ES DO BRASIL**

6.1. As pessoas jur6dicas ou firmas individuais interessadas dever6o nomear atrav6s do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada 6 Bolsa de Licita76es e Leil6es do Brasil, ou pela pr6pria Bolsa de Licita76es e Leil6es do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de pre7os e praticar todos os demais atos e opera76es no sistema de compras do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

6.2. A participa76o do licitante no Preg6o eletr6nico se dar6 por meio de corretora contratada para represent6-lo, ou diretamente pela BLL, que dever6 manifestar em campo pr6prio do sistema, pleno conhecimento, aceita76o e atendimento 6s exig6ncias de habilita76o previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao preg6o, para efeito de encaminhamento de proposta de pre7o e lances sucessivos de pre7os, em nome do licitante, somente se dar6 mediante pr6via defini76o de senha privativa.

6.4. A chave de identifica76o e a senha dos operadores poder6o ser utilizadas em qualquer preg6o eletr6nico, salvo quando canceladas por solicita76o do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licita76es e Leil6es do Brasil.

6.5. 6 de exclusiva responsabilidade do usu6rio o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transa76o efetuada diretamente ou por seu representante, n6o cabendo a Bolsa de Licita76es e Leil6es do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletr6nico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presun76o de capacidade t6cnica para realiza76o das transa76es inerentes ao preg6o eletr6nico.

6.7. O custo de operacionaliza76o e uso do sistema ficar6 a cargo do licitante que pagar6 a Bolsa de Licita76es e Leil6es do Brasil, provedora do sistema eletr6nico, o equivalente aos custos pela utiliza76o dos recursos de tecnologia da informa76o, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

## **7. DA PARTICIPA76O**

7.1. A participa76o no Preg6o Eletr6nico se dar6 por meio da

digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade do lote, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a)

poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

**8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do LOTE.**

## **9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** do lote, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do lote neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

## **10. DA PROPOSTA ESCRITA**

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor

do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais:

### **12.1.1 Regularidade Fiscal**

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3. Cédulas de identidades e CPF dos sócios.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de agosto de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

### **12.1.2. Qualificação Econômica – Financeira**

12.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

### **12.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

12.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **12.1.4. Outras Comprovações**

12.1.4.1. Proposta financeira do licitante, conforme Anexo VIII, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, devidamente assinada.

12.1.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos

requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

### **12.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.5.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, por período mínimo de 06 (seis) meses, especificamente na prestação de serviços médicos em atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, no âmbito do SAMU 192.

### **12.1.6. Outras Certidões**

12.1.6.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

12.1.6.2. SICAF – Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

12.1.6.3. CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

### **12.1.7. Disposições Gerais da Habilitação**

12.1.7.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.7.2. Após a indicação do vencedor, caso o Pregoeiro achar que seja necessário, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat.

12.1.7.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.7.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60

(sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.7.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.7.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregoão.

12.1.7.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.7.10. Caso seja necessário, o senhor pregoeiro solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

**OBS.: As empresas vencedoras do certame serão inabilitadas se não subirem os documentos de habilitação na plataforma da BLL dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais.**

### **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. É facultada a qualquer interessado nos termos estabelecido pelo Art. 164 da Lei 14.133/21 a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregoão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, CEP. 15600-000, Fernandópolis/SP, ou encaminhado por meio do e-mail: [cisarf@hotmail.com](mailto:cisarf@hotmail.com) .

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas no Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, Protocolo Geral, Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, CEP. 15600-000, Fernandópolis/SP, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhado por meio do e-mail: [cisarf@hotmail.com](mailto:cisarf@hotmail.com)

13.3. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar

pessoalmente o protocolo no Setor Oficial de Protocolos do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, que ao receber encaminhará ao setor de Protocolo para as providências, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.

13.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.10. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

13.11. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.13. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.15. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.16. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

14.1. A execução do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Comissão de Recebimento especialmente designada por Portaria do senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Consórcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **16. DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria Competente.

16.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

16.3. Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO - XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser

enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis.

16.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED - , no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

16.4. Salvo expressa anuência da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

16.5. O recebimento do objeto deverá ser formalizado por servidor designado pela municipalidade.

16.6. Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, contendo este o valor unitário e valor total, devendo constar nas notas fiscais os seguintes dados:

- a) número do Pregão; e,
- b) Objeto do contrato;

16.7. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14133/21.

16.8. Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

16.9. A Secretaria competente exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

16.9.1. O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar junto a secretária responsável, sempre que solicitado pelo responsável pelo setor.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo constante em contrato.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico

hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3.1. O que refere o item 17.3, será aplicado somente para empresa EPP e ME.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL**

18.1 Os serviços poderão ser executados pelo titular da empresa contratada, seus funcionários ou contratados;

18.2. Para efeitos de assinatura do contrato a empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação deverá comprovar:

18.3. O vínculo profissional com a empresa que pode ser:

a) Através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados, ou

b) Contrato de locação de serviço com profissional da área, com firma reconhecida e devidamente autenticado em cartório; ou

c) Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

18.4. Prova da capacidade técnica, que obrigatoriamente inclui:

a) Graduação em Medicina;

b) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

c) Certificação em cursos de ATLS (Suporte Avançado de Vida ao Trauma), ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) e PHTLS (Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma). Os requisitos seguirão as determinações do artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, Instrução Normativa INSS nº 071 de 10/05/2002, Lei nº 7.450/85 – IRRF, artigos 28 a 32 da Medida Provisória nº 135 de 30/10/2003, convertida na Lei nº 10.833/2003, e demais imposições dos órgãos governamentais.

d) Os médicos que atuarem nas Unidades de Suporte Avançado devem ter no mínimo dois anos de formação, com pelo menos 12 (doze) meses de experiência em atendimento de urgência e emergência. Aqueles que trabalharão na Central de Regulação de Urgência deverão ter no mínimo dois anos de formação, com experiência comprovada em urgência e emergência.

## **19 - DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES**

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e

IV do item 19.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

19.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser

precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2025, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Unid: 03.01.01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0172.2002 – Manutenção das Atividades do Consórcio

## **21. DA VIGÊNCIA**

21.1 – O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

## **22. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

22.1. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

22.2. Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

22.3. Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a exclusão da lide do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

22.4. No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

22.5. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

22.6. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;

22.7. Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, email, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;

22.8. Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

22.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

### **23. DAS PENALIDADES E MULTAS**

23.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

23.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

23.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3. e 22.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 22.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

23.1.10. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

24.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, SP.

Fernandópolis, SP, 09 de maio de 2025.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonistas, socorristas e reguladores), para as comunidades dos 13 (treze) municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a serem prestados nas unidades do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas bases descentralizadas, com plantões de 12 (doze) horas consecutivas.

#### **2. JUSTIFICATIVA E NATUREZA DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, nas funções de plantonistas, socorristas e reguladores, é necessária para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do SAMU 192 nas bases descentralizadas dos 13 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF. Trata-se de um serviço essencial à população, que exige atendimento médico qualificado em regime de plantões de 12 (doze) horas consecutivas, a fim de assegurar resposta rápida às urgências e emergências, conforme os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A contratação visa suprir a demanda permanente por profissionais habilitados, garantindo a cobertura integral da região e a continuidade do serviço público de saúde com segurança, qualidade e agilidade.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação está fundamentada no ETP, devidamente aprovado e parte componente deste Processo Licitatório.

#### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão prestados nas bases descentralizadas, em regime de plantões de 12 (doze) horas consecutivas, por médicos com qualificação específica, sendo que os serviços poderão ser executados pelo titular da empresa contratada, seus funcionários ou profissionais subcontratados, desde que todos apresentem documentação comprobatória das qualificações exigidas.

Os profissionais deverão apresentar:

- Comprovação de graduação em Medicina;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Certificações atualizadas nos cursos de ATLS (Suporte Avançado de Vida ao Trauma), ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia) e PHTLS (Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma);
- Para atuação nas Unidades de Suporte Avançado (USA), o médico deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de formação e, no mínimo, 12 (doze) meses de experiência comprovada em urgência e emergência;
- Para atuação na Central de Regulação Médica, o médico deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de formação com experiência comprovada em urgência e emergência.

O cumprimento das exigências deverá estar em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, Instrução Normativa INSS nº 071/2002, Lei nº 7.450/1985 (IRRF), artigos 28 a 32 da Medida Provisória nº 135/2003, convertida na Lei nº 10.833/2003, além das demais normas e regulamentações aplicáveis.

Atribuições dos Profissionais por Função

##### **1. Médico Plantonista (Suporte Avançado):**

- Permanecer de plantão em regime de 12 horas, à disposição para intervenções de urgência;
- Atuar em apoio técnico às ocorrências atendidas pelas equipes móveis;
- Reforçar a retaguarda médica em períodos de maior demanda ou eventos especiais;
- Realizar triagem de pacientes em situações específicas;
- Estar disponível para deslocamento conforme as necessidades da regulação médica.

##### **2. Médico Regulador:**

- Receber e avaliar chamadas telefônicas pelo número 192;
- Realizar triagem clínica a distância, classificando gravidade e prioridade;
- Determinar o tipo de recurso a ser enviado (Básico ou Avançado);

- Fornecer orientações iniciais ao solicitante até a chegada da equipe;
- Coordenar e monitorar o atendimento durante todo o processo;
- Encaminhar o paciente para unidade hospitalar conforme complexidade e disponibilidade.

### 3. Médico Socorrista:

- Atuar diretamente nas Unidades de Suporte Avançado (USA) em atendimento pré-hospitalar;
- Prestar atendimento médico de urgência no local da ocorrência;
- Estabilizar o paciente antes e durante o transporte;
- Executar procedimentos invasivos e de alta complexidade;
- Atuar em conjunto com a equipe de enfermagem e condutor socorrista;
- Garantir segurança e qualidade no transporte até a unidade de destino;
- Registrar e repassar corretamente os dados do atendimento

### 5. DOS REQUISITOS

Toda documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e Qualificação econômico-financeira, e outros que couberem, estarão especificados no edital do presente processo licitatório.

### 6. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços, já formalizada no ETP, é a que segue:

<b>Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonistas, socorristas e reguladores), para as comunidades dos 13 (treze) municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a serem prestados nas unidades do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas bases descentralizadas, com plantões de 12 (doze) horas consecutivas.</b>			
	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Fornecedor 1</b>	37.041.841/0001-57	R\$ 1.500,00	R\$ 2.190.000,00
<b>Fornecedor 2</b>	11.801.860/0001-40	R\$ 1.500,00	R\$ 2.190.000,00
<b>Fornecedor 3</b>	22.368.255/0001-44	R\$ 1.750,00	R\$ 2.555.000,00
		<b>Média Unitário: R\$ 1.583,33</b>	<b>Média Total: R\$ 2.311.666,66</b>

As cotações apresentadas pelos fornecedores são partes componentes do processo licitatório.

### 7. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

É facultado a todo médico realizar até 02 (dois) plantões no mesmo dia sucessivamente, sendo que para cada turno de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho o mesmo deverá efetuar uma paralização para descanso no mínimo de 12 (doze) horas, conforme disposição das regulamentações legais, não podendo seus trabalhos exceder 60 (sessenta) horas semanais. sendo que a cada 12 horas de plantão o plantonista terá um intervalo intrajornada de uma hora entre a 4ª e a 8ª horas de trabalho não coincidente com o outro plantonista.

Local de Atendimento será realizado nas comunidades dos 13 (treze) municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a serem prestados nas unidades do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas bases descentralizadas, tanto na cidade de Fernandópolis quanto na cidade de Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indaiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira-Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema e Turmalina.

Os horários são os que seguem:

Especialidade	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD DIAS	QTD PLANTÕES
Plantonistas, Socorristas e Reguladores	<b>DOMINGO à SÁBADO</b>	02 (DOIS) PLANTÕES SAMU 192 DAS 07:00 ÀS 19:00h	365 dias	1460 plantões
		02 (DOIS) PALNTÕES SAMU 192 DAS 19:00 ÀS 07:00h		
		Totalizando 04 (quatro) plantões diários		

7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado através de processo licitatório do tipo Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por LOTE.

## **9. PRAZO CONTRATUAL**

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo de 10 (dez) meses, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente, por iguais e sucessivos períodos.

## **10. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, o gestor contratual será o Senhor Mauro André de Azevedo, Gerente Administrativo, que nomeia, para tanto, Geisa Laisa de Moraes, Coordenadora Geral do SAMU para a função de fiscal do contrato.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Órgão: 03 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Unid: 03.01.01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0172.2002 – Manutenção das Atividades do Consórcio

## **12. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de entrega da nota fiscal, devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e serão pagas de acordo com as horas trabalhadas no mês através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).

12.1 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 São obrigações do Contratante:**

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execu7ão do contrato e o cumprimento das obriga7ões pelo Contratado;

13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi7ões estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar ao Contratado san7ões motivadas pela inexecu7ão total ou parcial do Contrato;

13.1.7 Cientificar o 6rgão de representa7ão judicial da municipalidade para ado7ão das medidas cabíveis quando do descumprimento de obriga7ões pelo Contratado;

13.1.8 Explicitamente emitir decis7ão sobre todas as solicita7ões e reclama7ões relacionadas à execu7ão do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat6rios ou de nenhum interesse para a boa execu7ão do ajuste.

13.1.9 A Administra7ão n7o responder7 por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execu7ão do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr7ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.2 S7o obriga7ões do Contratado:**

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obriga7ões constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu7ão do objeto, observando, ainda, as obriga7ões a seguir dispostas:

13.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C6digo de Defesa do Consumidor (Lei n6 8.078, de 1990);

13.2.3 Comunicar ao Contratante, com anteced7ncia m6nima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova7ão e, em caso de falta do servidor da empresa, substituí-lo por profissional comprovadamente capacitado e autorizado pelo gestor do contrato, para que n7o haja prejuízo na execu7ão contratual;

13.2.4 Atender às determina7ões regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informa7ão por eles solicitados;

13.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorre7ões resultantes da execu7ão ou dos materiais empregados;

13.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execu7ão do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administra7ão ou terceiros, n7o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza7ão ou o acompanhamento da execu7ão contratual pelo Contratante, que ficar7 autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr7ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu7ão do objeto contratual.

13.2.8 Paralisar, por determina7ão do Contratante, qualquer atividade que n7o esteja sendo executada de acordo com a boa t6cnica ou que ponha em risco a seguran7a de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.9 Manter durante toda a vig7ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga7ões assumidas, todas as condi7ões exigidas para habilita7ão na licita7ão, ou para qualifica7ão, na contrata7ão direta;

Fernand6polis, 07 de maio de 2025

**MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO**  
Gerente Administrativo

**ANEXO II**  
**PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO**  
**(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)**  
**PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL**

Contratante: Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis

Número do edital: 03/25

Número do Pregão Eletrônico: 01/25

Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXX

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Informações adicionais\***

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**\*SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

**Observações**

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ÀO  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 01/25 – Processo nº 03/25, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 01/25 – Processo nº 03/25, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 01/25 – Processo nº 03/25, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis, compromete-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARA66O DE EXIST6NCIA DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (raz6o social da proponente), interessada em participar da abertura Preg6o (Eletr6nico) n6 01/25 – Processo n6 03/25, promovido pelo Cons6rcio Intermunicipal da Sa6de da Regi6o de Fernand6polis, declaro, sob as penas da Lei Federal n6 14.133/21, sem preju6zos das san66es e multas previstas neste ato convocat6rio, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n6. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de prefer6ncia como crit6rio de desempate no procedimento licitat6rio supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declara66o dever6 ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 01/25 – Processo nº 03/25, promovido pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/25  
PROCESSO Nº 03/25**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**CEP.** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCARIOS:** \_\_\_\_\_

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD DIAS	QTD PLANTÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>DOMINGO à SÁBADO</b>	02 (DOIS) PLANTÕES SAMU 192 DAS 07:00 ÀS 19:00h 02 (DOIS) PALNTÕES SAMU 192 DAS 19:00 ÀS 07:00h Totalizando 04 (quatro) plantões diários	365 dias	1460 plantões		
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						

**OBSERVAÇÕES:** *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto licitado;
- Recebemos do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis /SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG nº e CPF nº

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/25  
PROCESSO Nº 03/25**

(NOME DA EMPRESA) ....., CNPJ.  
....., Inscrição Estadual..... sediada  
..... (endereço completo) ....., através de seu representante  
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do  
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para  
a Gerência do Contrato a ser firmado com o Consórcio Intermunicipal da Saúde da  
Região de Fernandópolis/SP a pessoa abaixo qualificada:

**GESTOR:** (NOME COMPLETO)

**CARGO.** XXXXXXXXXXXXXXXX

**RG.** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF.** XXXXXXXXXXXXXXXX

**DATA DO NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PESSOAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**E-MAIL PROFISSIONAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**TEL/CEL.:** XXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou  
procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO X**

**PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

<b>CORRETORA</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CNPJ</b>	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

**O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.**

**Local e data:**

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO XI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO  
POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 01/25 – Processo nº 03/25, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO XII  
MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2025  
PROCESSO Nº 03/25  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/25**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTAS, SOCORRISTAS E REGULADORES), PARA AS COMUNIDADES DOS 13 (TREZE) MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DO SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, NAS BASES DESCENTRALIZADAS, COM PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS CONSECUTIVAS.**

**PREÂMBULO**

Termo de Contrato que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonistas, socorristas e reguladores), para as comunidades dos 13 (treze) municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a serem prestados nas unidades do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas bases descentralizadas, com plantões de 12 (doze) horas consecutivas.

**Partes Contratantes:**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, com sede na Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita, inscrito no CNPJ sob o nº 05.655.308/0001-99, ora representado pelo Senhor Presidente do Conselho de Prefeitos João Paulo Sales Cantarella, portador da RG nº 22.542.087 e do CPF nº 184.599918-57, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 01/25.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (plantonistas, socorristas e reguladores), para as comunidades dos 13 (treze) municípios participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a serem prestados nas unidades do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas bases descentralizadas, com plantões de 12 (doze) horas consecutivas, conforme abaixo:

Especialidade	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
Plantonistas, Socorristas Reguladores	e <b>DOMINGO à SÁBADO</b>	02 (DOIS) PLANTÕES SAMU 192 DAS 07:00 ÀS 19:00h 02 (DOIS) PALNTÕES SAMU 192 DAS 19:00 ÀS 07:00h Totalizando 04 (quatro) plantões diários

**Médico Plantonista (Médico de Suporte Avançado):**

O médico plantonista permanece de sobreaviso ou alocado em bases descentralizadas do SAMU 192, em regime de plantão de 12 horas, com a finalidade de oferecer suporte médico contínuo à operação do serviço de urgência. Sua atuação pode ocorrer tanto em apoio às equipes móveis quanto no atendimento direto a pacientes que eventualmente se apresentem nas bases ou sejam transferidos de uma unidade de suporte básico para uma de suporte avançado. O médico plantonista deve estar disponível para atender às determinações da Central de Regulação Médica, podendo ser deslocado para atuar em ocorrências de maior complexidade, em eventos com múltiplas vítimas ou em situações em que haja necessidade de reforço médico. Sua presença garante maior agilidade na resposta às demandas e contribui para a cobertura adequada do território de atuação do SAMU 192, conforme escala definida pela coordenação do SAMU 192 e realizando além dessas atividades descritas outras atividades afins ao cargo.

**Médico Regulador:**

O médico regulador atua na Central de Regulação Médica do SAMU 192 e é o profissional responsável por receber as chamadas realizadas pela população através do número 192. Sua principal função é realizar a triagem clínica a distância, com base nas informações fornecidas pelo solicitante, avaliando a gravidade da situação e determinando a prioridade do atendimento. Compete a ele decidir o tipo de recurso a ser enviado, seja uma ambulância de suporte básico ou uma unidade de suporte avançado, conforme a necessidade clínica do paciente. Além disso, fornece orientações por telefone para os primeiros cuidados até a chegada da equipe móvel, mantém contato com os socorristas durante todo o atendimento e realiza o encaminhamento do paciente para a unidade hospitalar mais adequada, conforme a complexidade do caso e a disponibilidade de leitos. É função do médico regulador assegurar a eficiência, agilidade e segurança de todo o processo de atendimento pré-hospitalar móvel, conforme escala definida pela coordenação do SAMU 192 e realizando além dessas atividades descritas outras atividades afins ao cargo.

**Médico Socorrista:**

O médico socorrista atua nas ambulâncias de suporte avançado do SAMU 192, realizando o atendimento direto ao paciente no local da ocorrência. Ele é responsável por prestar os primeiros atendimentos médicos de urgência e emergência, avaliando e estabilizando o quadro clínico do paciente antes e durante o transporte até a unidade de referência. Está apto a realizar procedimentos de maior complexidade, como intubação orotraqueal,

acesso venoso profundo, administração de medicamentos, desfibrilação e reanimação cardiopulmonar. Trabalha em equipe com o condutor socorrista e o técnico de enfermagem ou enfermeiro, promovendo uma atuação integrada e eficiente. Também é responsabilidade do médico socorrista registrar o atendimento realizado e fornecer todas as informações clínicas relevantes ao hospital receptor, garantindo a continuidade da assistência ao paciente, em plantões de 12 (doze) horas consecutivas, conforme escala definida pela coordenação do SAMU 192 e realizando além dessas atividades descritas outras atividades afins ao cargo.

- 1.2 – O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por Lote.
- 1.3 – O objeto desta licitação será executado de acordo com a solicitação e necessidade do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis.
- 1.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**

- 3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ XXXX (XXXXX), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2025, a saber:  
Órgão: 03 – Consorcio Intermunicipal de Saúde  
Unid: 03.01.01 – Consorcio Intermunicipal de Saúde  
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
10.302.0172.2002 – Manutenção das Atividades do Consórcio

### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

- 4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal hábil e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria Competente.
- 4.2 – Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 4.3 – Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis.
- 4.3.1 – A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no

Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

4.4 – Salvo expressa anuência da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

4.5 – O recebimento do objeto deverá ser formalizado por servidor designado pela municipalidade.

4.6 – Para recebimento dos valores relativos aos pagamentos mensais, elaborados de acordo com os critérios definidos no contrato, a contratada emitirá as correspondentes notas fiscais e o respectivo relatório mensal dos serviços prestados, contendo este o valor unitário e valor total, devendo constar nas notas fiscais os seguintes dados:

- a) número do Pregão; e,
- b) Objeto do contrato;

4.7 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei nº 14133/21.

4.8 – Os preços unitários poderão ser corrigidos anualmente pela variação do IPCA; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

4.9 – A Secretaria competente exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

4.9.1 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar junto a secretária responsável, sempre que solicitado pelo responsável pelo setor.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES E MULTAS**

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie.

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

5.1.3 – Impedimento de licitar e contratar;

5.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.5 – O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

5.1.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.1.7 – A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.8 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

5.1.9 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento. As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3. e 5.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

5.2 – Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO**

6.1 – O Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS;
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à execução do objeto na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado nas unidades do SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas bases descentralizadas, tanto na cidade de Fernandópolis quanto na cidade de Estrela D'Oeste, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira-Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema e Turmalina. É facultado a todo médico realizar até 02 (dois) plantões no mesmo dia sucessivamente, sendo que para cada turno de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho o mesmo deverá efetuar uma paralisação para descanso no mínimo de

12 (doze) horas, conforme disposição das regulamentações legais, não podendo seus trabalhos exceder 60 (sessenta) horas semanais. sendo que a cada 12 horas de plantão o plantonista terá um intervalo intrajornada de uma hora entre a 4º e a 8º horas de trabalho não coincidente com o outro plantonista.

## **ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

### **1) ENDEREÇO DO CISARF**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis - CISARF –  
Rua Sergipe, 660, Jardim Santa Rita.

Telefone: 17 – 3463-1539

Abaixo os horários iniciais dos serviços, lembrando que o mesmo pode sofrer alterações conforme necessidades do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis.

Especialidade	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD DIAS	QTD PLANTÕES
Plantonistas, Socorristas e Reguladores	<b>DOMINGO à SÁBADO</b>	02 (DOIS) PLANTÕES SAMU 192 DAS 07:00 ÀS 19:00h 02 (DOIS) PALNTÕES SAMU 192 DAS 19:00 ÀS 07:00h Totalizando 04 (quatro) plantões diários	365 dias	1460 plantões

7.2 – O Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21.

7.5 – Na contratação não haverá banco de horas.

7.6 – É facultado a todo médico realizar até 02 (dois) plantões no mesmo dia sucessivamente, sendo que para cada turno de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho o mesmo deverá efetuar uma paralização para descanso no mínimo de 12 (doze) horas, conforme disposição das regulamentações legais, não podendo seus trabalhos exceder 60 (sessenta) horas semanais sendo que a cada 12 horas de plantão o plantonista terá um intervalo intrajornada de uma hora entre a 4º e a 8º horas de trabalho não coincidente com o outro plantonista

## **CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES**

8.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;  
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3 – As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 8.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.4 – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.4.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.4.2 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.5 – O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.5.1 – Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

## **CLÁUSULA NONA TRANSPORTE**

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO**

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/21, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

12.1 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

12.1.1 – Garantir a entrega dos itens de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

12.1.2 – Executar fielmente o contrato/ata avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

12.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.4 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;

12.1.6 – Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;

12.1.7 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

12.1.8 – A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

12.1.9 – Enviar para ao departamento responsável do Consorcio Intermunicipal da Saúde da região de Fernandópolis, nota fiscal dos do objeto da presente licitação, os quais deverão conter todas as discriminações necessárias.

12.2 – São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

12.2.2 – Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

12.2.4 – Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

12.2.5 – Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.2.6 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

12.2.7 – A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e, em caso de falta do servidor da empresa, substituí-lo por profissional comprovadamente capacitado e autorizado pelo gestor do contrato, para que não haja prejuízo na execução contratual.

12.2.8 – Caso a CONTRATADA não enviar o respectivo profissional, será descontado proporcionalmente o valor referente ao mês trabalhado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GERÊNCIA**

14.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Mauro André de Azevedo, CPF N° 264.309.148-52, RG N° 30.682.160-6 – Gerente Administrativo, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) .....; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – Para a Fiscalização deste Contrato, fica designado pelo Gestor do Contrato a Sra. Geisa Laisa de Moraes, CPF N° 230.039.198-81, RG N° 41.583.406-5 – Coordenadora Geral do SAMU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 – Será competente o Foro da Comarca de Fernandópolis, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Fernandópolis/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

**CONTRATANTE:**

---

JOÃO PAULO SALES CANTERELLA



**CONJÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE  
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:**

\_\_\_\_\_

Mauro André de Azevedo

**FISCAL:**

\_\_\_\_\_

Geisa Laisa de Moraes

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_